



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 725/73..

CRIA A TAXA DE PAVIMENTAÇÃO, AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica criada a Taxa de Pavimentação para atender o Programa - de Governo com execução, digo, execução de obras de calçamento em Ruas e Avenidas da cidade.

Parágrafo único: A Taxa será exigida sobre todo o imóvel urbano que estiver localizado em área beneficiada com pavimentação, e cujos proprietários ficarão obrigados ao pagamento de 80% (oitenta por cento), do custo total/da obra.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de pavimentação com blocos articulados de concreto, de uma área de 24.572 metros, nas seguintes Ruas e Avenidas:

Rua 13 de Maio 1 Quadra, entre Rua Lenheiros, descendo rumo ao Matadouro Municipal.....	1 Q	960 m ²
Rua Lenheiros, da 13 de Maio à Santo Antônio.....	1 Q	800 m ²
Rua Santo Antônio, da Rua Lenheiros à Av. João Batista	2 Q	2436 m ²
Rua Deputado Portela, frente Santa Casa.....	1 Q	657 m ²
Rua Cap Antônio Francisco, da Afonso Pena à 1º de Maio.....	3 Q	4.104 m ²
Rua Afonso Pena Júnior, de Cap. Antônio Francisco à Dr. Antônio Alves.....
.....	2 Q	1533 m ²
Rua 1º de Maio, de Cap Antônio Francisco a Rua Pref. J Carvalho -1Q..	864 m ²
Rua Pref. João Carvalho entre Afonso Pena e Dep Portela.....	1 Q ..	882 m ²
Rua Dr. Antônio Alves, de Afonso Pena a Cel Anicésio.....	1Q.....	637 m ²
Avenida Costa Júnior, de Afonso Pena a Ce. Anicésio.....	1Q.....	639 m ²
Av. Frei Gabriel, de Afonso Pena a Cel Anicésio.....	1Q.....	621 m ²
Rua Afonso Pena, de Frei Gabriel à Av. Paranaíba.....	1Q.....	546 m ²
Rua Ismael Furtado, entre Frei Gabriel a Av. Paranaíba....	1Q.....	432 m ²
Rua Lagoinha.....	3Q.....	2.304 m ²
Av. Paranaíba, da Rua Gov. Valadares à Afonso Pena.....	2Q.....	2.160 m ²
Rua Sete de Setembro da Praça NS Abadia Rua Atanázio Santos....	1Q....	1.740 m ²
Rua Atanázio dos Santos, da 7 de Setembro à Av. Dr. Aristides de Melo.....	2.025 m ²
.....
Rua 1º de Maio, da Frei Gabriel a Rua 15 de Novembro	2.024 m ²
TOTAL.....	24.572 m ²

ARTIGO 3º - O custo total da obras de pavimentação desta área não poderá exceder d3 Cr\$ 786.304,00 (Setecentos e oitenta e seis cruzeiros, trezentos e quatro cruzeiros). ficando a Prefeitura Municipal responsável por 20% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

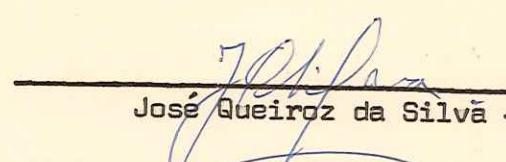
(vinte por cento) do custo total da obra, que serão cobertos, digo, cobertos com outros recursos e os outros 80 (oitenta por cento), serão pagos com o produto/da arrecadação da Taxa de que se trata o artigo 1º desta Lei.

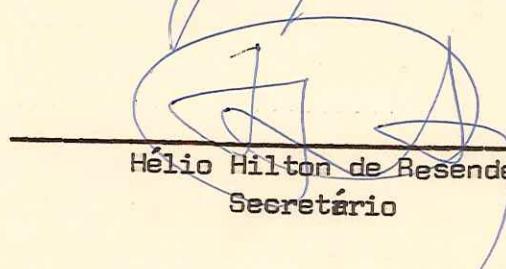
ARTIGO 4º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os critérios para arrecadação da Taxa de Pavimentação.

ARTIGO 5º) - As despesas com a execução da obra planejada correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.974.

ARTIGO 6º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, em 1º de Janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 17 de novembro de 1.973.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton de Resende
Secretário